



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025



De ludapneus <ludapneus@ludapneus.com.br>
Para licitacoes@girua.rs.gov.br <licitacoes@girua.rs.gov.br>
Data 03/02/2025 10:50

Prezados Senhores, Bom dia!

Solicitamos os seguintes esclarecimentos referente ao Pregao Eletronico nº 03/2025.

Item 5 – Documentos de Habilitação:

Sub-item 5.1.10 – Qualificação Técnica , favor verificar, pois os documentos solicitados provavelmente não seja para esta licitação de pneus.

Item 1 – favor verificar onde será usado, pois existe para Van 225/75R16 C- Carga , se for deve constar na descrição.

Item 3 – o pneu solicitado é para uso rodoviário ou Misto?

Item 17 – temos conhecimento somente com 12 lonas

Item 18 – qual a lonagem ? existe de 10 e 12 lonas

Item 19 – no máximo com 12 lonas

Item 39 – Favor verificar a lonagem, pois existe de 12, 16 lonas, onde será usado, pois existe **R-1** que é para uso agrícola ou R-3 para rolo compactador

Certos de vossa atenção, solicitamos que tais esclarecimentos sejam disponibilizados no site para que todos possam cotar os pneus corretamente.

Att.

Dpto de Licitações
Luda Pneus Ltda



DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: Comissão de licitação e Pregão

Giruá/RS, 10 de fevereiro de 2025

Resposta a Comunicação Interna nº 02/2025

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio desta informar referente ao pedido de esclarecimentos e o de impugnação do processo licitatório do edital 03/2025, conforme anteriormente informado na CI 02/2025, da Comissão de Licitação e Pregão.

Dessa forma, considerando que foi solicitado esclarecimentos referente ao Pregão eletrônico nº 03/2025, no Item 5 documentos de Habilitação, no sub-item 5.1.10- Qualificação Técnica.

Diante da Impugnação ao Edital 003/2025, apresentada pela senhora Camila Paula Bergamo, OAB/SC Nº 48.558, sendo tempestiva apresentação dessa Impugnação, ressaltando que fica acolhida parcialmente os pedidos formulados pela parte.

Assim, desde já opina assessoria jurídica pelo acolhimento do pedido efetuado referente a qualificação técnica.

RECOMENDA-SE que seja efetuada a retificação do item 5.1.10, conforme solicitação realizada pela impugnante, dando acolhimento ao pedido realizado, com alteração da qualificação técnica ITEM 5.1.10.

De outro modo, o pedido realizado no que concerne aos limites estabelecidos pela cota reservada de até 25% para as ME/EPP.

Diante do exposto opina-se pelo indeferimento do pedido formulado pela parte impugnante, pois De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
PROCURADORIA JURÍDICA**

remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço.

Encaminhamos a presente solicitação, nos colocando à disposição para eventual dúvida, esclarecimento e/ou complementação do informado na presente.

Leandro Paz do Amaral
Assessor Jurídico
OAB/RS 129.605



**DE: ASSESSORIA DE SUPRIMENTOS – SMGFS
PARA: PREGOEIRO**

CI Nº 013/2025 – SMGFS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio desta, responder os questionamentos do pregão RP 003-2025, para aquisição de pneus, colarinhos e câmaras:

1. Referente ao questionamento da qualificação técnica 5.1.10, foram corrigidos os documentos solicitados;
2. Referente aos itens licitados:
 - Item 1 – A descrição está correta e o veículo é utilizado na cidade e interior;
 - Item 3 – O pneu é misto;
 - Item 17 – A descrição está correta, 16 lonas;
 - Item 18 – A descrição está correta, 16 lonas;
 - Item 19 – A descrição está correta, 16 lonas
 - Item 39 – O pneu é 20 lonas, R-1, o veículo é utilizado no interior.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos do informado na presente.

Giruá – RS, 19 de fevereiro de 2025.

Assessoria de Suprimentos